

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 648
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 002/2020/CPL/INEX.

Procedimento Licitatório nº 002/2020.

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de Engenharia Civil, junto a Administração da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.

Interessado: Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí – PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Marinalva Lopes de Sousa
Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos **três dias do mês de Janeiro do ano de 2020(dois mil e vinte)**, nesta cidade de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Marinalva Lopes de Sousa
Presidente da CPL

Joanna
01

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. UNIDADE REQUERENTE:

Nome: **Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí**

2. DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (a ser preenchido pelo setor competente)

Projeto/Atividade: 2010	Elemento de Despesa: 33.90.35
Saldo Orçamentário:	Fonte de Recurso: FPM

3. DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES
01	Serviços especializados em Assessoria e Consultoria na área de engenharia, prestando Assistência, Supervisão, Coordenação e Orientação técnica, com fiscalização, Planejamento, Controle de obras e serviços técnicos, através de elaboração de relatórios, medições e orçamentos, junto a Administração da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.	11

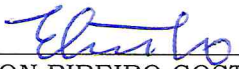
4. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, cadastro junto ao SICONV, SIGA, SIMEC e SISCON, se faz necessário pela necessidade de atender a demanda do município, no exercício 2020.

5. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro que a despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.


Brejo do Piauí (PI), 03 de Janeiro de 2020.


EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro existir disponibilidade financeira para atender a despesa requisitada acima, com data mínima prevista para pagamento a partir de:

Brejo do Piauí_03 de Janeiro de 2020


Gracielea de Oliveira Ribeiro
Sec.de Administração e Finanças



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.907.884 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/13

NOME LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA

FILIAÇÃO ERISALDO VIEIRA DE ALMEIDA JOSELI DE CARVALHO ALMEIDA DATA DE NASCIMENTO

COTIA-SP 03/05/1996

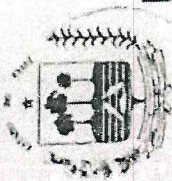
DOC. ORIGEM MATRICULA: CERT.NASC. 11131001551996100193040031304023

EXP SÃO PAULO-SP 18/02/11

TERESINA-PI ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

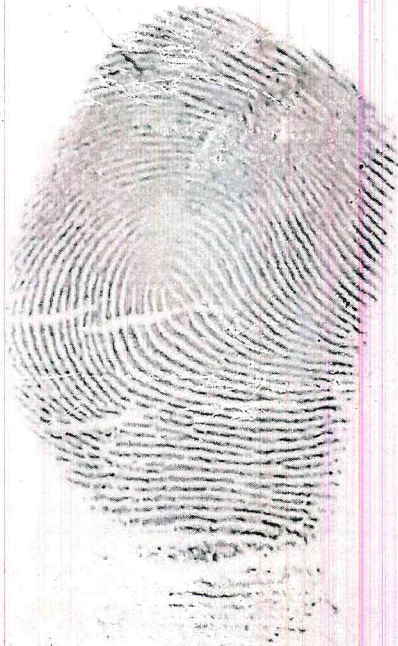
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



115295

Leirima de Carvalho Almida

ASSINATURA DO TITULAR

0170700

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FORMAS GEL

04
Pica

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NO ME: ** LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA **

MATRÍCULA: 111310 01 55 1996 1 00193 040 0313040-23

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO TRÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS		DA	MES	ANO
		03	05	1996
HORA		MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO		
06:55	COTIA - SP			
MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO		LOCAL DE NASCIMENTO		SEXO
SÃO PAULO - (IPIRANGA) - SP		HOSPITAL		FEMININO
FILIAÇÃO				
MÃE: JOSELI DE CARVALHO ALMEIDA, natural de CANTO DO BURITI - PI				
PAI: ERISALDO VIEIRA DE ALMEIDA, natural de IPIRANGA DO PIAUÍ - PI				
AVÓS				
MATERNOS: SEBASTIÃO FRANCISCO DE CARVALHO E MARIA ALZENIRA DA CONCEIÇÃO CARVALHO				

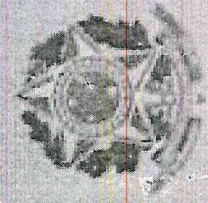
PATERNOS: ESTEVAM PAZ DE ALMEIDA E ANA VIEIRA DE ALMEIDA ***				
GEMEO		NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)		
NÃO		NADA CONSTA		
DATA DE REGISTRO POR EXTENSO		NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO		
QUATORZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS		NÃO CONSTA		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES				
Nasceu no HOSPITAL DR. ODAIR PEDROSSO, COTIA-SP. NADA MAIS.				

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé
São Paulo, 29 de Janeiro de 2010

180 **RENALDO ZAMBERI**
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS
 SUBDISTRITO - IPIRANGA
 COMARCA DA CAPITAL - SP
 (CNPJ nº 07.000.000/0001-91)
 (CNPJ nº 07.000.000/0001-91)

Rua Born Pastor, 499 - CEP 04203-030 - São Paulo / SP
 Fone/Fax: (11) 2063-4581 - 2215-5898 - e-mail 1818rcpn@oi.com.br





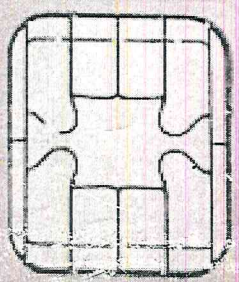
República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia 36046
 Categoria de Identidade Profissional

Nome

LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA

Data do Registro no Crea-PI

01/10/2019



Título Profissional
 ENGENHEIRA CIVIL

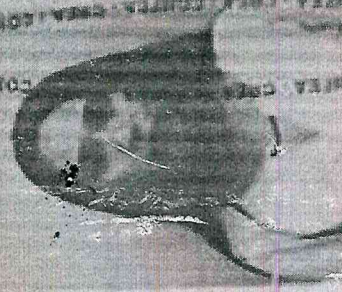
Tom Kungu!

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

CREA-PI

Registro Crea Nº

36046



Registro Nacional

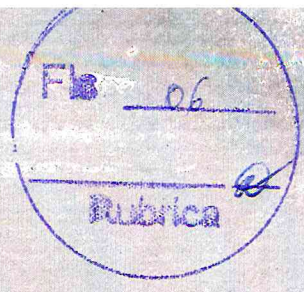
1918912777

Data de Emissão

04/11/2019

FE

Presidente do Crea PI



CONFEDERAÇÃO
CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crao de Registro
CREA-PI



Nome

LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA

Filiação

JOSÉ DE CARVALHO ALMEIDA
ERISALDO VIEIRA DE ALMEIDA

Nascimento

03/05/1996

CFF

051.336.243-13

Doc. de Identidade

3.907.884 SSP-PI

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

COTIA-SP

Filho de Eleitor

041130751589

Tipo Sang

PISPASEP

Assinatura de Larissa de Carvalho Almeida

Assinatura do Profissional



CONFEA
Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia



equatorial
ENERGIA

Para consulta
informe
o NÚMERO

SEU CÓDIGO

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual 19.301.003-5
Nota Fiscal / Carta de Energia Elétrica - Série 0-1
Regime especial de tributação autorizada pela SEFAZ/PI/98

Nº da Nota Fiscal 032998078

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

CONTA MÊS
JANEIRO/2020
VENCIMENTO 24-01-2020
CONSUMO (kWh) 265
TOTAL A PAGAR (R\$) 234,21

LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
R. BOA VIAGEM 5950 APTO 202 B. URBANO
CPF: 00005313624313
CEP: 64.000 000 TERESINA

ROT: 13.001.69.02.038800

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
Atual	14241	Atual	17/01/2020
Anterior	13976	Anterior	18-12-2019
Constante de Multiplicação	1,000	Próxima Leitura	17-02-2020
Consumo Médio	265	Emissão	16-01-2020
Consumo Faturado	265	Apresentação	17-01-2020
Forma de Faturamento	NORMAL	Código de Irregularidade	FCAM
		Dias de Consumo	30

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA				
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat. Média 12 meses
RESID. BX. RENDA	MONO	A1531098		1.4.1.1 269

HISTÓRICO kWh		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo			
DEZ/19	405	CONSUMO	30 A R\$ 0,300528 = 9,01
NOV/19	447		70 A R\$ 0,515178 = 36,06
OUT/19	592		120 A R\$ 0,772775 = 92,73
SET/19	96		45 A R\$ 0,858641 = 38,63
AGO/19	239	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	14,83
JUL/19	146	DIFERENCA DE TARIFA	51,10
JUN/19	278	SUBVENCAO BAIXA RENDA	35,82
MAI/19	283	2A VIA PEDIDO CONSUM 12/19-00	2,94
ABR/19	234	CORRECAO MONETARIA DA IL (2X)	0,19
MAR/19	207	CORRECAO MONETARIA IGPM (2X)	2,52
		MULTA POR ATRASO DE IL. (2X)	1,07
		JUROS DE HORA ATRASO DE (2X)	0,50
		MULTA POR ATRASO (2X)	13,84
		JUROS POR ATRASO (2X)	6,61
		ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	2,63

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabens! Até o dia 16-01-2020, nao constatamos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO

SC4E 0544 CEF 7.F2D5.A7D7.3B80.3825.8D6B
COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$ IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$

Distribuição	46,62	Base de Cálculo:	227,53	166,10
Energia	98,10	Alíquota ICMS	27,00%	
Transmissão	15,24	Valor do ICMS		61,43
Encargos	7,46	Valor do PIS		1,19
Tributos	68,11	Valor do COFINS	0,71%	5,49
		INDICADORES DE CONTINUIDADE	3,30%	

	DIC			FIC			DMIC		DICRI	
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal		
Limite										
Realizado	5,08	10,15	20,30	3,43	6,85	13,70	2,86			
Conjunto	0,00			0,00			0,00			
	TERESINA						11/2019		126,08	

ROT: 13.001.69.02.038800

SEU CÓDIGO

TOTAL A PAGAR - R\$

equatorial
ENERGIA

1398306-7
MÊS FATURADO

234,21
VENCIMENTO

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual 19.301.003-5

01/2020
Nº da Nota Fiscal

24-01-2020

032998078 FCAM

22610000007 7 34210017000 6 00000001398 7 30670120008 2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 648
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



Brejo do Piauí (PI), 03 de Janeiro de 2020.

MEMO S/N-2020

DO: Gabinete do Prefeito Municipal

PARA: Secretaria de Administração e Finanças

Assunto: Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil.

Senhora Secretária,

Tendo em vista a necessidade contínua dos Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil, na gestão governamental, para o exercício de 2020, solicitamos a contratação do profissional LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA, engenheiro civil, CREA 191.891.277-7, inscrito no CPF nº 053.336.243/13, estabelecido a Rua Boa Viagem, 5950, Apt 202, Teresina-PI, profissional que presta serviços nesse segmento, com vista a obter preços e condições mais vantajosas para a administração.

Atenciosamente,

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 648
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



DESPACHO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Senhor Presidente,

Reconheço a necessidade da solicitação supra.

Autorizo sejam tomadas as providências necessárias para a contratação dos Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil, na gestão governamental, devendo a comissão elaborar minuta e submetê-la à apreciação do Assessor Jurídico, além das demais medidas pertinentes, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Brejo do Piauí (PI), 03 de Janeiro de 2020.


Gracilda de Oliveira Ribeiro
Secretária de Administração e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 648
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



Brejo do Piauí (PI), 03 de Janeiro de 2020.

MEMO S/N-2020

De: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ao: Assessor Jurídico

Assunto: Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil.

Senhor Assessor,

Consoante despacho da Senhora Secretária de Administração, submetemos à vossa apreciação nosso PARECER sobre a contratação pretendida.

Considerando as pretensões administrativas, ou seja, os objetivos almejados pelo Poder Público, a contratação pretendida configura-se em hipótese de inexigibilidade jurídica da realização do certame, pela natureza do negócio envolvido, que requer conhecimentos, especialização, experiências, equipe técnica e outras qualificações para a realização de um bom trabalho de consultoria e assessoria na área de engenharia civil.

Considerando ainda, que o município não dispõe de fornecedor e que o profissional LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA, reúne as condições necessárias à plena satisfação do objeto almejado pela Administração, e que consultado ofereceu, preços e condições vantajosas para a Administração.

Diante do exposto, sugerimos a CONTRAÇÃO DIRETA, fundamentada no Art. 25, II, combinado com o Art. 13, I e IV da Lei 8.666/93.

Após a análise, encaminhe-se o processo ao Senhor Prefeito Municipal, para os devidos fins.


Marinalva Lopes de Sousa
Presidente da **CPL**



DESPACHO DO SETOR JURÍDICO

Senhor Presidente,

Conforme manifestação de V.Sa., a contratação poderá concretizar-se com inexigibilidade de licitação, mencionando, inclusive, o dispositivo legal, Art. 25, II combinado com o Art. 13 I e IV e prorrogação nos termos do Art. 57, II combinado com o Art. 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93.

Realmente, o profissional reúne as condições necessárias para atender satisfatoriamente os objetivos almejados, tendo prestado relevantes serviços, é reconhecido nos órgãos públicos municipais, por seus serviços técnicos de qualidade e especializados em assessoria e consultoria na área de engenharia civil, na gestão governamental.

Opinamos, portanto, pela contratação direta, com fundamento nos artigos anteriormente mencionados.

Cumpramos, ao final, que em sendo acolhida a presente manifestação, deverá ser providenciada a publicação do ato e reconhecimento da inexigibilidade, na forma e para os fins do Art. 26 da Lei supra mencionada.

Encaminhe-se à C.P.L para o reconhecimento e em seguida ao Senhor Prefeito para as manifestações que julgar necessária.

Brejo do Piauí (PI), 03 de Janeiro de 2020.


Assessor Jurídico

0113/PI 276

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 648
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



Fb. 13
Rubrica


DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

À vista das manifestações anteriores, reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, I e IV da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico, para contratação direta do profissional LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA, conforme minuta de contrato anexo.

Submeta-se o presente à apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, para, ratificação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Brejo do Piauí(PI), 03 de Janeiro de 2020.


Marinalva Lopes de Sousa
Presidente da CPL

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2020
PROCESSO DE INEXIBILIDADE N.º ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ(PI) E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, NA GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.567/0001-81, com sede na Avenida Jose Gomes Chaves, 81/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

CONTRATADO: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº ____/20, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e consultoria na área de engenharia civil, prestando Assistência, Supervisão, Coordenação e Orientação técnica, com fiscalização, Planejamento, Controle de obras e serviços técnicos, através de elaboração de relatórios, medições e orçamentos, junto a Administração da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí, no período de Janeiro a dezembro/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em _____ (_____) parcelas, de R\$ _____ (_____) pagas mensalmente até o _____ dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de _____ (____) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II combinado com o Art. 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;

- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- c) supervisionar a execução do Contrato;
- d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
-----------	-----------------	-------------

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. I e IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 648
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brejo do Piauí (PI), __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ (PI)

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 648
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

ACOLHO a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o 13, I e IV da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da profissional **Larissa de Carvalho Almeida**.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brejo do Piauí (PI), 03 de Janeiro de 2020.

EDSON RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 648
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

OBJETO: Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria na área de engenharia civil, na gestão pública. (art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso I e IV da Lei nº 8.666/93).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2020, objetivando a Contratação do profissional para prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria na área de engenharia civil, na gestão pública, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, homologando o resultado no valor total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** em favor do profissional LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA, engenheira civil, CREA 191.891.277-7, inscrito no CPF nº 053.336.243/13, estabelecido a Rua Boa Viagem, 5950, Apt. 202, Teresina-PI, conforme proposta financeira e toda a documentação constante nos autos do procedimento de inexigibilidade em referência, de acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação – PMB/PI e parecer jurídico que são fundamentados no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso I e IV da Lei nº 8.666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

À Secretaria Municipal de Finanças para o empenho da respectiva despesa.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brejo do Piauí (PI), 06 de Janeiro de 2020.

Edson Ribeiro Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 648
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034-A/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil, prestando Assistência, Supervisão, Coordenação e Orientação técnica, com fiscalização, Planejamento, Controle de obras e serviços técnicos, através de elaboração de relatórios, medições e orçamentos, junto a Administração da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI, CNPJ: 01.612.567/0001-81.

CONTRATADA: ELARISSA DE CARVALHO ALMEIDA, inscrita no CPF nº 053.336.243/13.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DATA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2020.

RECURSOS: Próprios.

CONTRATO N.º 034-A/2020
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ (PI) E O PROFISSIONAL LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.567/0001-81, com sede na Avenida Jose Gomes Chaves, 81/Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Edson Ribeiro Costa.

CONTRATADO: LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA, engenheira civil, CREA 191.891.277-7, inscrito no CPF nº 053.336.243/13, estabelecido a Rua Boa Viagem, 5950. Apt. 202, Teresina-PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2020, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil, prestando Assistência, Supervisão, Coordenação e Orientação técnica, com fiscalização, Planejamento, Controle de obras e serviços técnicos, através de elaboração de relatórios, medições e orçamentos, junto a Administração da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí, no período de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em **12 (doze)** parcelas, de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) pagas mensalmente até quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, sendo aditivado a cada doze meses para adequação de valores e dotações orçamentárias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II combinado com o Art. 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- c) supervisionar a execução do Contrato;
- d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da **CONTRATADA**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	NAT.DESPESA
2010	FPM	3.3.90.35

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. I e IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brejo do Piauí (PI), 06 de Janeiro de 2020


EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES (PI) AVISO

A Prefeitura Municipal de Aroazes (PI), avisa aos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2020, o Convite nº 001/2020, com vistas a contratação de empresa especializada para implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Aroazes-PI, conforme projetos deste Edital, estando o Edital e maiores informações à disposição dos interessados na sede do órgão licitante, na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro. Telefone nº (89)3468-1345.
Aroazes, 13 de Fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeira

O presente documento será afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, no período de 13/02/2020 a 20/02/2020.

Raimundo Felix de Araújo Neto
PRESIDENTE CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
C. G. C. 35.126.499/0001-62
Avenida José Aquiles de Sousa, S/N
Telefax: (088) 3454 – 1346 - FRONTEIRAS – PIAUÍ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE PESSOA FÍSICA E A CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PIAUÍ.

Contrato de prestação de serviço, de um lado, como CONTRATADO, Bruno Rodrigues Bezerra, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.576.983-90, residente na Avenida Manoel Valério, 111 – Centro - Fronteiras, Estado do Piauí, CEP. 64.690-000, e de outro lado, como CONTRATANTE a Câmara Municipal de Fronteiras, pessoa jurídica de direito Público, CNPJ sob o nº 35.126.499/0001-62 com sede na Av. José Aquiles de Sousa, s/nº - Fronteiras-PI, aqui representada pelo Presidente, Sr. Daniel Rodrigues Bezerra, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2392334 – SSP-PI e do CPF nº 017.418.033-06, residente na Avenida Manoel Valério, 411 – Centro - Fronteiras - Piauí.

Clausula Primeira – O presente contrato tem por objetivo prestação de serviço à Câmara Municipal de Fronteiras – PI com serviços de digitação e postagem de correspondências.

Clausula Segunda – O pagamento do CONTRATADO deverá ser realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal, sendo realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês, no valor de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais).

Clausula Terceira - O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses, com início em 22/01/2020 a 31/12/2020.

Clausula Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido por um dos lados, caso a outra infraja uma ou mais cláusulas ou condições acima dispostas, bastando para tanto notificação prévia de dez dias, por escrito, após o qual deverá ser realizado acordo de contas e consequente ressarcimento dos valores devidos.

Clausula Quinta – Fica o Foro da Comarca de Fronteiras, para qualquer ação judicial do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em quatro vias de legal teor, ante as testemunhas abaixo.

Fronteiras – PI, 02 de Janeiro de 2020.

Bruno R. Bezerra
BRUNO RODRIGUES BEZERRA
CONTRATADO

Daniel Rodrigues Bezerra
DANIEL RODRIGUES BEZERRA
Presidente
CONTRATANTE

Testemunhas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

OBJETO: Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria na área de engenharia civil, na gestão pública. (art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso I e IV da Lei nº 8.666/93).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2020, objetivando a Contratação do profissional para prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria na área de engenharia civil, na gestão pública. RATIFICO o processo realizado pela CPL, homologando o resultado no valor total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** em favor do profissional **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA**, engenheira civil, CREA 191.891.277-7, inscrito no CPF nº 053.336.243/13, estabelecido a Rua Boa Viagem, 5950, Apt. 202, Teresina-PI, conforme proposta financeira e toda a documentação constante nos autos do procedimento de inexigibilidade em referência, de acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação – PMB/PI e parecer jurídico que são fundamentados no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso I e IV da Lei nº 8.666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

À Secretária Municipal de Finanças para o empenho da respectiva despesa.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brejo do Piauí (PI), 06 de Janeiro de 2020.

Edson Ribeiro Costa
Edson Ribeiro Costa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil, prestando Assistência, Supervisão, Coordenação e Orientação técnica, com fiscalização, Planejamento, Controle de obras e serviços técnicos, através de elaboração de relatórios, medições e orçamentos, junto a Administração da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI, CNPJ: 01.612.567/0001-81.
CONTRATADA: ELARISSA DE CARVALHO ALMEIDA, inscrita no CPF nº 053.336.243/13.
VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DATA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2020.
RECURSOS: Próprios.

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ESTADO DO PIAUÍ
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)
www.diariodoficialdosmunicipios.org

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabricio Melo
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: publicacao@dompi.com.br

